



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVIII – Edição – Nº 2108 – São Rafael/RN – Sexta-Feira, 14 de agosto de 2026

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE ADESÃO PROJETO PILOTO CONTRATA+BRASIL

A Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, inscrita no CNPJ nº **08.085.417/0001-06**, neste ato representada por seu(a) Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) **Francisco Canindé Pinheiro dos Santos** adere ao Projeto Piloto de Implantação do Contrata+Brasil, conforme as condições abaixo:

1. OBJETO

O presente Termo tem como objetivo formalizar a adesão do Município de São Rafael/RN ao projeto de consultoria técnica para implantação do Contrata+Brasil, contemplando apoio na adesão à plataforma, organização dos acessos, capacitação de servidores e orientação aos fornecedores locais.

A consultoria técnica terá duração de **2 meses**, contados a partir da data de início das atividades acordadas entre as partes, podendo ser presencial e virtual.

2. OBJETIVOS

São objetivos deste Termo:

- Apoiar o município no processo de adesão ao Contrata+Brasil;
- Auxiliar nos cadastros e acessos necessários;
- Capacitar servidores municipais para utilização da plataforma;
- Levantar demandas de compras e serviços junto às secretarias;
- Capacitar MEIs e pequenos negócios locais para participação nas oportunidades de contratação pública.

3. METODOLOGIA

A consultoria será realizada de forma híbrida, com atividades presenciais e acompanhamento online, incluindo:

- reuniões técnicas;
- orientações operacionais;
- capacitações práticas;
- suporte técnico durante o processo de implantação.

4. RESULTADOS ESPERADOS DA CONSULTORIA

São esperados dessa consultoria:

- Gestão municipal sensibilizada e alinhada quanto à importância e utilização do Contrata+Brasil;
- Diagnóstico inicial do município concluído, com identificação de pendências e definição de plano de ação;
- Responsáveis pela operacionalização do sistema definidos, incluindo autoridade competente e equipe operacional;
- Cadastros, acessos e solicitações de adesão realizados e acompanhados junto aos órgãos responsáveis;
- Adesão do Município ao Contrata+Brasil efetivada, conforme liberação dos acessos;
- Demandas de serviços e compras das secretarias municipais levantadas e organizadas;
- Primeiras oportunidades estruturadas e preparadas para lançamento na plataforma;
- Base inicial de fornecedores locais identificada, mobilizada e organizada por segmento;
- MEIs, microempresas e pequenos fornecedores capacitados para utilização da plataforma;
- Equipe municipal acompanhada tecnicamente durante a implantação, reduzindo erros e dúvidas operacionais;
- Primeiras ofertas e oportunidades lançadas no Contrata+Brasil com acompanhamento técnico da consultoria;

- Fortalecimento da participação dos fornecedores locais nas contratações públicas municipais;
- Consolidação de metodologia prática para continuidade da utilização do Contrata+Brasil pela Prefeitura.

5. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:

- indicar servidores responsáveis pelo acompanhamento das atividades;
- disponibilizar informações necessárias à execução da consultoria;
- apoiar as ações de mobilização e capacitação;
- participar das etapas previstas no projeto.

6. RESPONSABILIDADES DA CONSULTORIA – SEBRAE

Compete à CONSULTORIA:

- orientar tecnicamente o município durante a implantação;
- auxiliar nos processos de adesão e operacionalização;
- realizar capacitações para servidores e fornecedores locais;
- prestar suporte técnico durante a execução do projeto.

7. DO DESCUMPRIMENTO

Caso qualquer das partes interrompa injustificadamente o projeto, deixe de cumprir as etapas previstas neste instrumento ou inviabilize a execução das atividades objeto da consultoria, ficará responsável pelo pagamento de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à parte prejudicada.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo possui caráter de cooperação técnica e não gera vínculo empregatício entre as partes. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

São Rafael /RN, 14 de agosto de 2026.

Francisco Canindé Pinheiro dos Santos
Prefeito

Cátia Araújo Lopes Muniz
Gerente da Unidade de Políticas Públicas e Desenvolvimento Territorial (UPPDT)

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

PODER LEGISLATIVO
PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDENTE:
VER. CÍCERO PINHEIRO TAVARES

VICE-PRESIDENTE:
VER. ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO:
VER. FÁBIO DA COSTA VALE

2º SECRETÁRIO:
JOSÉ CARLOS GONÇALO

BIÊNIO: 2025/2026